

Despacho n.º 793/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos

nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março. Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes na NUT III do Tâmega, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a)*, *b)* e *d)* do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, IP, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º.)

<p>Atribuições</p> <p>Âmbito</p>	<p>Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))</p>	<p>Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))</p>	<p>Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))</p>	<p>RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))</p>	<p>RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)</p>	<p>Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]</p>	<p>Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]</p>
<p>Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))</p>	<p>A</p>	<p>A</p>	<p>A</p>				
<p>Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))</p>				<p>A</p>	<p>NA</p>		
<p>Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))</p>				<p>NA</p>	<p>NA</p>		
<p>Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))</p>						<p>A</p>	<p>A</p>

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207525924

Despacho n.º 794/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Agrupamento de Escolas de Alcanena, na NUT III do Médio Tejo, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a)*, *b)* e *d)* do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.